

REGULAMENTO DO FUNDO DE AÇÃO SOCIAL SICOOB PRO

1. OBJETIVO

Este Regulamento tem como objetivo estabelecer as regras para utilização dos recursos do Fundo de Ação Social (FAS).

2. FINALIDADE

O FAS é destinado a promover ações de natureza social, educacional, cultural, esportiva, bem como ações relativas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

3. FORMAÇÃO

O FAS é formado por:

- I. percentagem de sobras líquidas, conforme previsto no Estatuto Social ou definido pela Assembleia Geral;
- II. doações de qualquer espécie, inclusive aquelas feitas pelos associados.

4. FUNDO DE AÇÃO SOCIAL

O FAS atuará no fortalecimento de ações desenvolvidas por entidades de cada município que atuem em benefício da comunidade em que estão inseridas, exercendo o 7º pilar do Cooperativismo que é o Interesse pela Comunidade.

4.1. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Uma mesma entidade pode ter seu(s) projeto(s) financiado(s) em até 100%, limitado a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por entidade, e sem valor mínimo por projeto. Podem ser contemplados, no máximo, 2 (dois) projetos anualmente por entidade.

Para que a entidade possa inscrever seu(s) projeto(s) no programa, deverá participar com, no mínimo, 20% do valor a ser solicitado ao FAS sendo que este investimento poderá ser em forma de recursos financeiros ou serviços devidamente comprovados.

Independentemente do valor contemplado, o percentual de participação da entidade será sempre de, no mínimo, 20% sobre o valor solicitado ao FAS.

Em caráter de exceção, em caso de força maior, mediante aprovação do Conselho de Administração, o Comitê do FAS poderá utilizar até 50% do valor do FAS em alguma ação específica.

4.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para inscrição a entidade precisa:

- I. Ser Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, constituída e em atividade há pelo menos 1 (um) ano;
- II. Ter finalidade social, educacional, cultural, esportiva ou meio ambiente, expressa em seu estatuto ou ato constitutivo;
- III. Ter sua área de ação abrangendo as cidades onde a Cooperativa possui Posto de Atendimento ou nas cidades do entorno, e áreas atendidas pelas Plataformas Digitais.

4.3. PROJETOS QUE PODEM SER CONTEMPLADOS PELO FUNDO

Sua destinação pode se dar para projetos desenvolvidos com público de todas as idades.

Um projeto tem como objetivo transformar ideias e aspirações em ações concretas que possam aproveitar oportunidades, solucionar problemas, atender a necessidades ou satisfazer desejos.

O projeto deverá ser desenvolvido em favor de públicos localizados nas cidades onde a Cooperativa possui Posto de Atendimento ou nas cidades do entorno, e áreas atendidas pelas Plataformas Digitais.

O FAS apoia projetos sociais, educacionais, culturais, esportivos, bem como ações relativas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

- **Projeto Social:** tratam-se de projetos que visem à assistência à saúde, família, maternidade, infância, adolescência e velhice da comunidade de inserção da Cooperativa, patrocínio de programas e projetos que visem à promoção e integração à vida comunitária, societária e ao associativismo.
- **Projeto Educacional:** os projetos educacionais não estão limitados às escolas, universidades ou sistemas educacionais. Qualquer instituição pode propor e desenvolver projetos educacionais em seus respectivos contextos de atuação, com objetivos claramente definidos na solução de problemas, oportunidades, necessidades, desafios ou interesses de um sistema educacional, de um educador ou grupo de educadores, com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações voltadas para melhoria de processos educativos e de formação humana, em seus diferentes níveis e contextos.
- **Projeto Cultural:** tratam-se de atividades que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolvendo a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.
- **Projeto Esportivo:** englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens.

- **Projeto Meio Ambiente:** ações relacionadas ao meio ambiente.
- **Projeto Desenvolvimento Sustentável:** ações que atestem ou certifiquem a sustentabilidade de atividades desenvolvidas por pessoas físicas ou jurídicas.

4.4. PROJETOS QUE NÃO PODEM SER CONTEMPLADOS PELO FUNDO

O FAS não pode ser utilizado para:

- I. Custear eventos que não atendam ao Regulamento;
- II. Patrocínios de eventos, despesas de viagens e hospedagens;
- III. Efetivar custos administrativos da entidade (luz, água, telefone, encargos trabalhistas, entre outros);
- IV. Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

4.5. FORMA DE INSCRIÇÃO

A inscrição de projetos será realizada durante o ano (enquanto houver recurso financeiro disponível), através do site da Cooperativa.

Havendo saldo remanescente o Comitê do FAS poderá analisar projetos fora do prazo de inscrição estabelecido.

O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância com o Regulamento.

A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Cooperativa de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral).

Na inscrição deve ser apresentado/anexado:

- Informações pertinentes ao projeto (descrição, objetivos, justificativa, público-alvo, número de pessoas beneficiadas e período de realização);
- Orçamento de todos os produtos que pretendem ser adquiridos ou serviços que pretendem ser contratados.

Na inscrição deverá ser informado o valor total do projeto e o valor solicitado ao FAS.

A inscrição é considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição, o que não importa em aprovação do projeto. Após o envio do projeto, a entidade também receberá um e-mail com o resumo da inscrição.

É fundamental manter o e-mail da entidade atualizado (e-mail da pessoa jurídica), não sendo permitido o uso de e-mail pessoal, pois todas as comunicações do FAS ocorrerão através do e-mail cadastrado. Configure a caixa postal eletrônica para que as mensagens do FAS não sejam filtradas como spam.

4.6. FORMA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Após a inscrição dos projetos, o Comitê do FAS fará a análise das inscrições, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste Regulamento. Neste momento, as entidades podem ser contatadas para mais informações referente ao projeto.

O Comitê do FAS será composto por 5 (cinco) empregados da Cooperativa, que serão anualmente definidos pela Diretoria Executiva no último mês de cada exercício, para atividades no exercício subsequente.

Os projetos selecionados pelo Comitê do FAS deverão ser apresentados para aprovação da Diretoria Executiva.

Os projetos que forem inabilitados em razão da falta de informações ou documentos no momento da inscrição, terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para readequação do projeto.

A divulgação dos projetos contemplados acontecerá através do site da Cooperativa.

A inscrição do projeto não garante a sua aprovação e, conseqüentemente, não garante a liberação de recursos para o projeto.

5. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos ocorre após a assinatura da Declaração firmada pela entidade constando, no mínimo, entidade, projeto, valor, e cronograma da execução. A assinatura deve ser realizada pelo representante legal da entidade.

5.2. REALIZAÇÃO DO PROJETO

As entidades contempladas devem fazer constar em ata de sua diretoria o recebimento dos recursos, a finalidade e o registro do compromisso com a correta aplicação do valor recebido. Esta ata deve ser enviada via e-mail para o Comitê do FAS.

Caso a entidade não faça o encaminhamento da ata ou use o recurso para outro fim, senão o proposto no projeto, será desclassificada do FAS, além de poder ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).

Se a entidade não for beneficiada com o valor integral solicitado ao FAS, poderá executar parte do projeto previsto na inscrição, desde que não ocorram mudanças com relação ao objeto do projeto. Na prestação de contas, deve ser comprovado o valor recebido pelo FAS e a contrapartida prevista na inscrição do projeto.

Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, devem divulgar em seus materiais a assistência através do Fundo de Ação Social (FAS) do Sicoob Pro.

Além disso, as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades, tais como oficinas, palestras, apresentações, entre outras, deverão colocar em local visível, durante sua execução, banner em que deve constar o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado em parceria com o Fundo de Ação Social do Sicoob Pro”.

A elaboração de quaisquer peças de divulgação do projeto deverá ser aprovada previamente pelo Comitê do FAS.

5.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a realização/conclusão do projeto, a entidade tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega digital da prestação de contas, onde deve inserir relatório final e materiais comprobatórios da execução física do projeto (fotos, clipping de imprensa e notas fiscais), de acordo com o projeto aprovado.

Na prestação de contas a entidade deve comprovar a realização do objeto do projeto conforme a sua inscrição. Poderão ser contratados fornecedores diferentes do orçamento inicialmente apresentado, desde que sejam adquiridos os mesmos produtos ou contratadas as mesmas categorias profissionais.

A Cooperativa pode convocar a entidade para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública (assembleia), demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

A entidade é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto (extrato bancário, comprovantes de pagamentos e despesas, entre outros), devendo ser mantida em arquivo, à disposição dos órgãos de controle da Cooperativa, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A entidade beneficiada tem até o final do ano em exercício para a utilização dos recursos recebidos. Se não for utilizado dentro do período estipulado, a entidade é desclassificada do FAS.

Uma vez que a entidade seja desclassificada nos termos deste Regulamento, não poderá ter seus projetos aprovados no exercício seguinte ao da desclassificação.

Caso a entidade não envie todos os documentos relativos à prestação de contas até o dia 31 de janeiro do ano seguinte, ou utilize o recurso para outros fins, será desclassificada do FAS e poderá ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais). Neste caso, a entidade beneficiada deverá devolver o(s) recurso(s) recebido(s) do FAS.

O Comitê do FAS, assim como o Conselho de Administração ou Representantes da Cooperativa, pode visitar a entidade para acompanhar a execução do projeto. Isso não isenta a entidade de enviar a prestação de contas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dar publicidade ao quadro social do Sicoob Pro, o FAS é divulgado no site da Cooperativa e nas redes sociais sem prejuízo de outros meios que a Cooperativa porventura vier a utilizar. Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome, bem como do projeto, divulgado em todo e qualquer material do FAS.

O Conselho de Administração poderá disciplinar procedimentos operacionais, observadas as disposições deste Regulamento.

Os casos omissos ou duvidosos serão deliberados pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

Este Regulamento foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 23/04/2025 e entra em vigor na data de publicação.

Marcelo Antonio Soares
Diretor Financeiro

Renata Cristina Venturin de Miguel
Diretora Administrativa

Carlos Eduardo Pinelli
Diretor Comercial